



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 1252
DE 14 DE MAIO DE 2026**

ESTABELECE OS CRITÉRIOS, NO ÂMBITO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPARATUBA, PARA A UTILIZAÇÃO DO INCENTIVO FINANCEIRO DE QUALIDADE REFERENTE AO NOVO COFINANCIAMENTO FEDERAL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, INSTITUÍDO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPARATUBA, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista no art. 73, I da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Portaria 3.493/2024 Novo Modelo de Financiamento da Atenção Primária em Saúde: Novos parâmetros de cofinanciamento da Atenção Primária à Saúde e a organização da gestão orçamentária e financeira municipal;

CONSIDERANDO a Portaria nº 33, de 14 de maio de 2026, que instituiu membros que definem os critérios de repasse do incentivo financeiro do componente qualidade do novo modelo de Cofinanciamento da Atenção Primária à Saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO a importância da atuação das Equipes de Saúde da família como estratégia prioritária para organização da Atenção Primária à Saúde no Município;

CONSIDERANDO a diretriz do Governo Federal de induzir as boas práticas e melhorar os processos do trabalho;

CONSIDERANDO a necessidade de definir o colegiado que irá promover a análise dos indicadores do componente de qualidade, conforme diretrizes da Portaria 3.493/2024 Nova Modelo de Financiamento da Atenção Primária à Saúde;

DECRETA:

Art. 1º. Estabelecer, junto às Equipes de Saúde da Família, a avaliação do componente de qualidade como instrumento formalizado, segundo as diretrizes e compromissos mínimos exigidos pela Portaria 3.493/2024 sobre nova metodologia de cofinanciamento da Atenção Primária em Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde e outros definidos e pactuados pelo Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º. Os membros das equipes devem compartilhar os compromissos e responsabilidades, visando o bom desempenho na avaliação dos indicadores de saúde na execução de boas práticas que visem qualificar todos os indicadores de Saúde exigidos no decreto.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. O Pagamento do Componente de Qualidade de que trata este decreto será aplicado mensalmente, às Equipes de Saúde da Família (eSF), Equipes de Saúde Bucal (eSB), Equipes Multiprofissionais (eMulti) cadastradas no Sistema de Cadastro de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) e cofinanciadas pelo Ministério da Saúde.

Art. 4º. Os recursos financeiros recebidos a título de Componente de Qualidade serão distribuídos da seguinte forma:

- I – 40% (quarenta por cento) destinados ao Fundo Municipal de Saúde para custeio, manutenção e investimentos na Atenção Primária à Saúde;
- II – 60% (sessenta por cento) destinados aos servidores das equipes contempladas, sob forma de incentivo financeiro por desempenho, em parcelas iguais para profissionais componentes das equipes mensalmente;

Parágrafo Único: A aplicação dos valores destinados ao Fundo Municipal de Saúde (40%), bem como a parcela extra (incentivo de indução), será definida pela Secretaria Municipal de Saúde, que poderá priorizar o custeio operacional, a aquisição de insumos e a melhoria da infraestrutura dos serviços.

Art. 5º. Não fará jus ao recebimento do incentivo o servidor que:

- I – Em gozo de licença para trato de interesses particulares ou de licença prêmio;
- II – For desligado, exonerado ou transferido antes da data-base do pagamento;
- III – Em gozo de licença maternidade e/ou paternidade;
- IV - Praticar falta grave apurada em sindicância ou processo administrativo disciplinar;
- V - Lotado em setores cujas atividades não se enquadrem em atenção primária à saúde ou cedidos a utros órgãos ou entidades;
- VI - Registrar mais de 02(duas) faltas não justificadas na avaliação mensal, capacitações, reuniões que tratem de interesse da Atenção Primária à Saúde;
- VII - Licenciados ou afastados para a realização de cursos ou outros eventos, por mais de 30 (trinta) dias;
- VIII- licença por motivo de doença em pessoa da família por mais de 15 (quinze) dias consecutivos;
- IX- Comprovadamente, não estiver dentro dos critérios estabelecidos pela portaria 3.493/2024 para atingimento dos indicadores;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 6º. Fica instituída através da Portaria nº 33 de 14 de maio de 2026, para fins de apuração de desempenho da Equipes de Saúde da Família, a Comissão de Avaliação e Acompanhamento dos indicadores do componente de qualidade do Fundo Municipal de Saúde.

§1º A comissão está composta por 13 (treze) membros, representantes da Secretaria Municipal de Saúde e trabalhadores das equipes vinculadas ao cofinanciamento Federal.

§2º Os membros da comissão se reunirão (quadrimestralmente), após a publicação dos indicadores do Ministério da Saúde, para análise dos indicadores e avaliar o processo de trabalho na indução das boas práticas vinculadas aos grupos prioritários.

§3º A comissão pautará a sua avaliação de acordo com os critérios definidos pelo Ministério da Saúde, como rege a Portaria 3.493/2024.

Art. 7º. Quando convocados, os componentes da Comissão ficarão à disposição para o desenvolvimento dos trabalhos instituídos neste decreto, sem prejuízo da folha de ponto de sua atividade laboral.

Art. 8º. Os trabalhos a serem realizados pela Comissão não serão remunerados, por serem de relevância ao interesse público.

Art. 9º. A avaliação será realizada quadrimestralmente, com base nas informações disponibilizadas pelo Ministério da Saúde e serão considerados os seguintes resultados:

a) suficiente – quando o resultado alcançado pela equipe for igual ou inferior a 25% (vinte e cinco por cento);

b) Regular – quando o resultado alcançado pela equipe for superior a 25% (vinte e cinco por cento) e igual ou inferior a 50% (cinquenta por cento);

c) Bom – quando o resultado alcançado pela equipe for superior a 50% (cinquenta por cento) e igual ou inferior a 85% (oitenta e cinco por cento); e

d) Ótimo – quando o resultado alcançado pela equipe for superior a 85% (oitenta e cinco por cento).

Art. 10º- A partir da avaliação dos critérios estabelecidos no art. 9º deste decreto, serão aplicados os seguintes percentuais para cada equipe, para fins de pagamento do incentivo:

a) **Desempenho suficiente**, percentual de 0% (zero por cento);

b) **Desempenho Regular**, percentual de 40% (quarenta por cento);

c) **Desempenho Bom**, percentual de 80% (oitenta por cento); e

d) **Desempenho Ótimo**, percentual de 100% (cem por cento).

§1º. O Pagamento citado no artigo 10º, será considerado quando o Ministério da Saúde iniciar a cobrança de acordo com resultados alcançados, após o período de prorrogação concedido;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA
GABINETE DO PREFEITO**

§2º. Para o 2º quadrimestre 2026 será pago como ÓTIMO as equipes com resultado ótimo. As equipes com resultados, SUFICIENTE, REGULAR ou BOM serão pagas como bom. O mesmo método será no 3º quadrimestre.

Art. 11º. - Em caso de servidor afastado sem substituição, o recurso referente a este profissional será rateado para os demais integrantes da equipe;

Art. 12º. O pagamento do incentivo será condicionado:

I – Ao cumprimento das metas pactuadas nos indicadores de qualidade e suas boas práticas, definidos pelo Ministério da Saúde, conforme Anexo I deste decreto;

II – Ao repasse efetivo do Componente de Qualidade ao Fundo Municipal de Saúde;

III – À manutenção do cadastro regular das equipes no SCNES.

§ 1º. Os Conjuntos de Indicadores listados no Anexo I deste decreto poderão ser atualizados pelo Poder Executivo Municipal, sempre que houver necessidade administrativa local e/ou em decorrência de atualizações promovidas pelo Governo Federal.

Art. 13º. O incentivo, de natureza temporária e vinculada ao repasse do Ministério da Saúde, em nenhuma hipótese será incorporado ao salário do servidor.

Art. 14º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por dotação prevista no Orçamento Municipal e vinculada ao bloco de Atenção Básica.

Art. 15º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japaratuba/Se, em 14 de maio de 2026.

**DÉCIO GARCEZ VIEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL**



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO I

**CONJUNTO DE INDICADORES DO COMPONENTE DE QUALIDADE
(PORTARIA GM/MS Nº 3.493/2024)**

Os indicadores abaixo seguem a estrutura mínima pactuada pelo Ministério da Saúde e poderão ser atualizados regularmente por decreto municipal, sempre que houver revisão federal.

ÁREA TEMÁTICA	EQUIPE AVALIADA
Acesso e Integralidade	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Cuidado da Saúde da Mulher	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Cuidado da Gestante e Puérpera	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Cuidado no Desenvolvimento Infantil	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Cuidado da Pessoa com Diabetes	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Cuidado da Pessoa com Hipertensão	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária
Cuidado da Pessoa Idosa	Equipe de Saúde da Família e equipe de Atenção Primária



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA
GABINETE DO PREFEITO**

ÁREA TEMÁTICA	EQUIPE AVALIADA
Primeira consulta programada	Equipe de Saúde Bucal
Tratamentos concluídos	Equipe de Saúde Bucal
Taxa de exodontia	Equipe de Saúde Bucal
Escovação supervisionada	Equipe de Saúde Bucal
Proporção de procedimentos preventivos	Equipe de Saúde Bucal
Tratamento restaurador atraumático	Equipe de Saúde Bucal
Cuidado compartilhado da Pessoa Acompanhada	Equipe Multiprofissional
Ações interprofissionais realizadas	Equipe Multiprofissional

Observação: A metodologia de cálculo, metas e faixas de classificação (Ótimo, Bom, Suficiente, Regular) obedecerá às fichas técnicas publicadas pelo Ministério da Saúde.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO II

Categorias Profissionais Elegíveis

- Médicos de Estratégia de Saúde da Família
- Enfermeiros de Estratégia de Saúde da Família
- Técnico de Enfermagem de Estratégia de Saúde da Família
- Cirurgião dentista da Estratégia de Saúde da Família
- Auxiliar de Saúde Bucal e/ou Técnico de Saúde Bucal da Estratégia de Saúde da Família
- Agentes Comunitários de Saúde
- Profissionais da eMulti
- Coordenação de Atenção Básica
- Coordenação de Saúde Bucal
- Coordenação de Imunização
- Vacinadores (sala de vacina)
- Coordenação Programa Saúde na Escola- PSE